

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL Nº. 05/2016

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, torna público a realização do Processo Seletivo Público para o provimento de **Vagas e Formação de Cadastro Reserva** dos cargos de **Agente de Combate de Endemias - ACE** e **Agente Comunitário de Saúde - ACS** da **Secretaria Municipal De Saúde**, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, Decreto nº 8.474/2015 e Lei Municipal 2.613/2003 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Público se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

**1.3.** O quadro geral de vagas consta do **Anexo I** deste Edital.

**1.4.** As áreas que compreende as delimitações de abrangência do cargo Agente Comunitário de Saúde – ACS consta do **Anexo II** deste Edital.

**1.5.** O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo III** deste Edital.

**1.6.** Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

**1.7.** As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo V** deste Edital.

**1.8.** O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

**2. DOS CARGOS E VAGAS**

---

**2.1.** O número de vagas, as Localidades das Vagas e as Áreas de Abrangência de atuação são os estabelecidos no **Anexo I e II** deste Edital.

**2.2.** Em atendimento à Lei Federal n. 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme **Anexo I** deste Edital.

**2.3.** Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho e o salário, são os estabelecidos a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO
Agente de Combate às Endemias - ACE	- Diploma de conclusão de Nível Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; - Residir em um dos bairros de abrangência listados do Anexo I. - Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada.	40h	R\$ 1.014,00

Agente Comunitário de Saúde - ACS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de conclusão de Nível Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li> <li>- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme áreas de abrangência do Anexo II.</li> <li>- Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada.</li> </ul>	40h	R\$ 1.014,00
-----------------------------------	---	-----	--------------

**2.4.** As vagas serão providas por candidato com deficiência aprovado, contratado depois de submetido a perícia médica, observada a distribuição de vagas constantes do **Anexo I** deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

**2.5.** Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE que ingressarem por meio deste processo seletivo simplificado submetem-se ao regime jurídico estatutário estabelecido pela Lei Complementar 061 de 03 de julho de 2014, não lhes sendo concedidas as seguintes vantagens e benefícios previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal:

**I** – Readaptação funcional, exceto acidente de trabalho ou doença funcional adquirida;

**II** – Licenças:

- a) para tratar de interesse particular;
- b) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar;
- c) prêmio

**III** – afastamentos:

- a) para servir em outro órgão ou entidade;
- b) para estudo ou missão especial.

**IV**- Estabilidade

**V**- Incorporação de gratificação previsto na Lei orgânica

**2.6.** O candidato deverá, obrigatoriamente, residir na localidade da vaga em que irá concorrer a vaga para atuar na área de abrangência, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

**2.7.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde - ACS que, no ato de sua convocação, não mais resida no próprio bairro ou localidade para o qual se inscreveu.

### **3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**3.1.** O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo de caráter Eliminatório e Classificatório

### **4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b)** estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f)** estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

**h)** Apresentar dois comprovantes, sendo um com data anterior à divulgação deste edital e outro com data atualizada (do mês de sua admissão). Ambos deverão comprovar que o candidato reside na mesma área de abrangência (Região de Atuação) para o qual se inscreveu e que foi devidamente aprovado dentro das normas estabelecidas neste Processo Seletivo para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**;

**i)** Apresentar dois comprovantes, sendo um com data anterior à divulgação deste edital e outro com data atualizada (do mês de sua admissão). Ambos deverão comprovar que o candidato reside no mesmo bairro (Região de Atuação) para o qual se inscreveu e que foi devidamente aprovado dentro das normas estabelecidas neste Processo Seletivo para o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**;

**j)** possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital;

**k)** Atender a todas as exigências estabelecidas deste Edital.

**4.2.** A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

---

### **5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:**

**5.1.1.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

**5.1.3.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMVG e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

**5.1.4.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

**5.1.5.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**5.1.6** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

**5.1.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**5.1.8.** No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever **somente para um cargo/localidade da vaga**, conforme **Anexo I**. Não será admitida ao candidato a alteração de **cargo/localidade da vaga** após efetivação da inscrição.

**5.1.9.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

#### **5.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:**

**a)** será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

**b)** para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

**5.1.10.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em

duplicidade, ou para cargos/perfis com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.

## **5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

**5.2.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 18/04/2016 até às 23h59min do dia 15/05/2016**, sendo o dia **16/05/2016** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

**5.2.2.** Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

**b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;

**c)** imprimir o boleto **do Banco Santander** e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

**d)** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.

**5.2.3.** O valor de inscrição será de **R\$ 40,00**.

**5.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**5.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**5.2.6.** A PMVG e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**5.2.7.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

**5.2.8.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição.

**5.2.9.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

**5.2.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**5.2.11.** A partir de **18/05/2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) **através das inscrições efetivadas**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

**5.2.12.** Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), de acordo com as instruções constantes da página

do Processo Seletivo Público, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

**5.2.12.1.** O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

**5.2.12.2.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**5.2.13.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

### **5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:**

**5.3.1.** O candidato desempregado conforme Lei Municipal nº 1.289/93 poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período da **00:00h do dia 18/04/2016 até às 23h59min do dia 19/04/2016**, observado o horário de Brasília-DF.

**5.3.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

**5.3.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

- a)** não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b)** não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c)** não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d)** não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

**a)** Entregar o envelope contendo o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e umas das documentações citadas nos subitens 5.3.5 a 5.3.8, deste Edital, na Av. Castelo Branco nº 2.500 – Paço Municipal – Secretaria de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas - Várzea Grande – MT, nos horários das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.

**b)** O envelope deverá conter a referência **“PMVG - Solicitação de Isenção”** e ser entregue **até o dia 20/04/2016**.

**5.3.5.** Para comprovar a situação prevista na alínea **“a”** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

- a)** apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou
- b)** apresentar cópia simples das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

**5.3.6.** Para comprovar a situação prevista na alínea **“b”** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

- a)** apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
- b)** apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

**5.3.7.** Para comprovar a situação prevista na alínea **“c”** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços

vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

**5.3.8.** Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou
- b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

**5.3.9.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o formulário eletrônico de inscrição;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;
- e) não observar prazos para entrega dos documentos.

**5.3.10.** Cada candidato deverá entregar individualmente sua documentação, sendo vedado a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.3.11.** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.3.12.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.3.13.** Encerrado o prazo de entrega de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

**5.3.14.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**5.3.15.** Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.

**5.3.16.** O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na data prevista de **04/05/2016**, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

**5.3.17.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

**5.3.18.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Público.

**5.3.19.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

**5.4.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

**6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, para cada cargo, desde que os cargos/perfis pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da

Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

**6.1.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do PMVG.

**6.1.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**6.3.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.5.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

**6.6.** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **16/05/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

**a)** Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

**b)** Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**c)** Requerimento de condições especiais **Anexo III** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

**6.7.** A PMVG e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

**6.8.** O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo III**, indicado nas alíneas **“a”**, **“b”** e **“c”** do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**6.8.1.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.9.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**6.10.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.11.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

**6.12.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

**6.13.** Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se aprovado no Processo Seletivo Público, serão convocados, no momento da contratação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela PMVG, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

**6.14.** Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

**6.14.1.** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Processo Seletivo Público.

**6.15.** Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**6.16.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.



**6.17.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

**6.18.** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

### **7.1. Das lactantes:**

**7.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**7.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

**7.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**7.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**7.1.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.

**7.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**7.1.9.** O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

### **7.2. Das outras condições:**

**7.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **16/05/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo III** devidamente preenchido e assinado.

**7.2.2.** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

**7.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**7.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

---

**8.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Língua Portuguesa	10	1,30	13	<b>35 pontos (50%)</b>
Matemática	10	1,00	10	
Conhecimentos Específicos	20	2,35	47	

**8.2.** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

**8.3.** A Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta) questões** de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

**8.4.** A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**8.5.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

**8.6.** Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.5 deste Edital.

## 9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

---

**9.1.** A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 29/05/2016**, e será realizada na cidade de Várzea Grande - MT.

**9.2.** A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**9.3.** O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir de **23/05/2016**.

**9.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a PMVG e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.5.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

**9.6.** Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

**9.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

**9.7.1.** Será eliminado deste Processo Seletivo Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**9.7.2.** Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos

Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**9.7.2.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.7.2.2.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.7.3. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.7.4.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.7.5.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

**9.7.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.10.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

**9.11.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**9.11.1.** A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**9.11.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.12.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**9.13.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**9.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.15.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio,

calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

**9.15.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.15.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

**9.15.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**9.15.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.15.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a PMVG e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.16.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

**9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.18.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**9.19.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

**9.20.** Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

**9.21.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**9.22.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

**9.23.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**9.24.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

**9.25.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá

proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**9.26.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.27.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**9.28.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**9.29.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**9.30.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**9.30.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**9.31.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

**9.32.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.33.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.34.** O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

**9.35.** O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**9.36.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**9.37.** Será eliminado o candidato que:

**a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

**b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**c)** não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;

**d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;

**e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

**f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;

**g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

- h)** não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;
- i)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j)** ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- m)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- n)** recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r)** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t)** deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

## **10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

---

**10.1.** Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**10.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- a)** Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b)** maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;
- c)** maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- d)** idade maior.

**10.4.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para os quais se inscreveram.

**10.5.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) Lista 1:** Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;
- b) Lista 2:** Classificação das pessoas com deficiência aprovados;

**10.6.** O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação.

**10.7.** O Ato do resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e no endereço do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

## **11. DOS RECURSOS**

---

**11.1.** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado e classificação preliminar do Processo Seletivo Público.

**11.2.** Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

**11.2.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**11.3.** Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

**11.4.** Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**11.5.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

**11.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

**11.7.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**11.8.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**11.9.** No que se refere ao subitem 11.1, alínea “c” e “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

**11.10.** Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**11.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

**11.12.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.13.** Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

---

**12.1.** Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento da Lei Municipal 2.613/2003 e disposições legais pertinentes.

**12.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**12.3.** O prazo para a apresentação da documentação exigida no presente edital para contratação, será de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

**12.4.** A contratação formaliza-se pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

**12.5.** Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

- a)** 01 (uma) foto 3x4;
- b)** Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c)** Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;
- d)** Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e)** Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f)** Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g)** Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h)** Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i)** Cópia do Comprovante de Escolaridade, autenticado em cartório;
- j)** Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- j.1)** O candidato deverá apresentar dois comprovantes, sendo um com data anterior à divulgação deste edital e outro com data atualizada (do mês de sua admissão). Ambos deverão comprovar que o candidato reside na localidade da vaga (Região de Atuação) para o qual se inscreveu e que foi devidamente aprovado dentro das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no item 4 alíneas “h” e “i”.
- k)** Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l)** Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
- m)** Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
- n)** Atestado Médico de admissão Original,
- o)** Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
- o.1)** Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- p)** Declaração de bens, reconhecido firma;
- q)** Declaração de Opção Salarial quando necessário, reconhecido firma;
- r)** Declaração de Parentesco, reconhecido firma;
- s)** Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma;
- t)** Curriculum Vitae simplificado;

**12.6** O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas no Regime Jurídico Estatutário Regime Previdenciário – RGPS (Regime Geral de Previdência Social), e respectivas legislações.



**12.7.** Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.5 deste Edital.

**12.8.** Poderão ser exigidos pela PMVG, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

**12.9.** O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.10.** O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**13.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo Público, endereço eletrônico do IBFC: [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**13.2.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Público, até a data de homologação.

**13.3.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.

**13.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vier a ser publicado no endereço eletrônicos do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**13.5.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**13.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

**13.7.** A PMVG e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.8.** Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

**13.9.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) serão(á) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**13.10.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.11.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.10 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**13.12.** O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto ao PMVG.

**13.13.** A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a PMVG.

**13.14.** A PMVG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**13.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela PMVG e pelo IBFC, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

**13.16.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**13.17.** O candidato convocado para a realização de qualquer fase do Processo Seletivo Público e que não a atender, no prazo estipulado pela PMVG, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

**13.18.** A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**13.19.** A PMVG e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou posterior ao Processo Seletivo Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**13.20.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Público.

Várzea Grande, 14 de abril de 2016.

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES  
Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS  
Prefeita Municipal



**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS</b>		
<b>LOCALIDADE DA VAGA</b>	<b>VAGAS</b>	
	<b>AC</b>	<b>PCD</b>
CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL (PACS)	5	0
POLICLINICA DO PARQUE DO LAGO (PACS)	5	0
CENTRO DE SAÚDE COHAB DO CRISTO REI (PACS)	13	1
POLICLINICA DO MARAJOARA (PACS)	2	0
CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA (PACS)	3	0
POLICLINICA DO CRISTO REI (PACS)	3	0
PSF DA MANGA	2	0
PSF ÁGUA VERMELHA	4	0
PSF SÃO MATHEUS	4	0
PSF UNIPARK	1	0
PSF VILA ARTHUR	3	0
PSF CAPÃO GRANDE	1	0
PSF MANAIRA	1	0
PSF JARDIM UNIÃO	3	0
PSF OURO VERDE	12	1
CENTRO DE SAÚDE ÁGUA LIMPA (PACS)	18	1
POLICLINICA DO 24 DE DEZEMBRO (PACS)	12	1

<b>CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE</b>			
<b>LOCALIDADE DA VAGA</b>	<b>BAIRROS DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>VAGAS</b>	
		<b>AC</b>	<b>PCD</b>
1	CAPÃO GRANDE/RES. SÃO CARLOS/PQ. TAMOIO/JOÃO BARACAT/OURO VERDE/SÃO SIMÃO/JD. IKARAÍ/ OURO BRANCO/ PQ. DEL REY.	7	0
2	CAPELA DO PISSARÃO/MONTE CASTELO/VILA OPERÁRIA/VITÓRIA RÉGIA/CHAB PRIMAVERA/RES. MILTO FIGUEIREDO.	2	0
3	CARLOS GOMES/ ESMERALDA/ JD. ACÁCIA/ JD. ALÁ/ MAPIM/JD. IMPERIAL/CABO MICHEL/ MANGABEIRA.	5	0
4	CENTRO SUL/NOVA VÁRZEA GRANDE/JD. AEROPORTO II/ÁGUA LIMPA/TANQUE SECO/IPASE/VILA IPASE.	4	0
5	CIDADE DE DEUS/JD. ELDORADO/SÃO MATEUS/JD. ITORORÓ /ASA BELA /JD. ITORORÓ/JD. MARAJOARA II/PQ. SABIÁ/NOVO MUNDO/TREVO DO LAGARTO/JD. MARAJOARA I/RES. NOVO MUNDO.	9	0
6	C. BANHEIRINHO/PQ. DO LAGO/UNIPARK/JD. MARINGÁ I/PRINCESA DO SOL/COHAB DO CRISTO REI/JD. UNIÃO/COHAB 08 DE MARÇO/HÉLIO PONCE DE ARRUDA/JD. MARINGÁ II/JD. MARINGÁ III/STA CLARA/STA LUZIA/ALTO DA BOA VISTA/JD. DAS OLIVEIRAS/JD. IPANEMA.	5	0
7	C. AURÍLIA SALES CURVO/C. NOISES C. DE ARRUDA/JD. BEIRA RIO/C. JAIME CAMPOS/JOAQUIM CURVO/RES. SANTA BARBARA/COHAB DOM BOSCO/CARRAPICHO/SÃO GONÇALO BEIRA RIO.	5	0
8	C. CANELLAS/ NOVA FRONTEIRA/ AGUA VERMELHA/ JD. PAULA I PAIAGUAS I/JD. PAULA II.	4	0
9	C. STA ISABEL/SÃO MARCOS/JD. ATLÂNTICO/ASA BRANCA/JD. ESTADOS/JD. PRIMAVERA.	3	0
10	CONSTRUMAT/CRISTO REI BAIRRO/CRISTO REI CENTRO/ALAMEDA/MANGA/31 DE MARÇO/COHAB. DOM ORLANDO CHAVES.	5	0
11	CORSÁRIO/MANAÍRA/MADUREIRA/ RES. JÚLIO DOMINGOS/CLÓVIS VETORATTO/ RES. RUBI/RES. ESMERALDA NOVA IPÊ/NOVA ESPERANÇA/CHAPÉU DO SOL.	4	0
12	JD. GLÓRIA I/JD. GLÓRIA II/VILA ARTHUR.	1	0
13	NOVO M. GROSSO/ELIANE GOMES /DISTRITO INDUSTRIAL/GONÇALO BOTELHO/24 DE DEZEMBRO/COHAB 07 DE MAIO/SOUZA LIMA.	1	0
14	PONTE NOVA/PONTE VELHA/SANTOS DUMONT/VISTA ALEGRE/VILA SADIÁ.	3	0

**LEGENDA:**

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

**ANEXO II - ÁREA QUE COMPREENDE AS SEGUINTE DELIMITAÇÕES DE ABRANGÊNCIA DO CARGO AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**Os candidatos deverão residir na área de abrangência de acordo com as localidades de vagas abaixo do cargo de  
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS**

<b>LOCALIDADE DA VAGA/ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>
<p><b><u>CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL (PACS)</u></b> Rua Governador Valadares, esquina com a rua inocência, seguindo pela governador Valadares, até chegar a rua da Cerâmica, virar a esquerda e seguir em frente até chegar a rua Comendador Henrique dos Santos e virar a direita e seguir até a rua Jacarandá e virar a esquerda na mesma, virar a esquerda na rua dourados, e a direita na rua Piraporã até o final da rua e após seguir a esquerda na rua L (Industrial), até chegar a Avenida H, e virar a esquerda da mesma, seguir em frente e virar a esquerda na Rua Comendador Henrique dos Santos e a direita na rua Inocência, até chegar a Rua Governador Valadares.</p>
<p><b><u>POLICLINICA DO PARQUE DO LAGO (PACS)</u></b> Avenida 31 de março, sentido Avenida da FEB, virando a direita na Rua Padronal, a primeira a esquerda até a rua Vila Alegre, virando a direita da mesma, até a Avenida Coronel Julião de Brito, virando a esquerda da mesma, até Avenida Iris de Siqueira, virando a direita da mesma até chegar a Rua Tricolor, virando a Direita até chegar na Rua Padre Valério, a esquerda até chegar na Rua Papa Teodoro II, Direita até chegar na Rua Frei Ambrosio Daide, a esquerda até chegar na Rua Papa Adriano IV, virando a direita até a Rua São Gonçalo, virando a direita até a Avenida 31 de março, virando a direita da mesma, até esquina com a Rua Padronal.</p>
<p><b><u>CENTRO DE SAÚDE COHAB DO CRISTO REI (PACS)</u></b> Avenida 31 de Março, sentido Avenida da FEB, virando a direita na rua Sebastião Pereira Leite, virando na primeira rua a direita, seguindo em frente e virando a direita na rua Papa João Paulo, seguindo em frente e virando na primeira rua a esquerda até chegar na rua Presidente João Poupino, virando a esquerda da mesma até chegar ao muro da Escola Salim Nadaf, virando a direita e após a esquerda na rua Presidente Ricardo Jardim, seguindo em frente até a rua Governador Antonio Leite, virando a direita da mesma e a primeira esquerda, até a rua Gov. Sampaio Rios e virar a esquerda da mesma, virando a direita na rua Papa João Paulo, e a esquerda na rua Otavio Bilac, seguindo em frente, virando a esquerda na Rua João C. Pimentel e a direita na rua das Jacas, e virando a esquerda na rua cerqueira, até chegar a Avenida 31 de Março e virar a direita da mesma, seguindo em frente até chegar a rua João Pedro da Silva, virando a direita na rua das Garças, a direita na rua Doze, a direita na rua das Andorinhas, virando a primeira esquerda até chegar a rua dos Biguás, virando a esquerda na mesma e logo após a primeira direita até chegar na Avenida Iris de Siqueira, virar a esquerda da mesma até chegar ao posto de Gasolina e virar a direita na Avenida Julião de Brito, seguir em frente e virar a direita na primeira rua após a rua Nepomuceno (RUA SD), virar a esquerda na segunda rua até chegar a Avenida 31 de Março, virando a direita até chegar no cruzamento da rua Sebastião Pereira Leite.</p>
<p><b><u>POLICLÍNICA DO MARAJOARA (PACS)</u></b> Avenida Filinto Muller, <u>sentido São Mateus</u>: Iniciando a direita na rua dos Xavantes, virando a esquerda na rua Parecis, e a direita na rua Gov. Gal. Malett, seguindo até a Avenida Pantaneira e virando a esquerda na mesma, seguindo até a Avenida Cônego Guimarães, até chegar a Av. Filinto Mulher e virar a esquerda da mesma seguindo até a esquina com a rua dos xavantes. (Segue anexo o mapa da área de abrangência).</p>
<p><b><u>CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA (PACS)</u></b> <b>Bairro Vitória Régia:</b> iniciando na Avenida Leôncio Lopes de Miranda, esquina com a rua Seis, seguindo pela Leôncio Lopes de Miranda, virando a direita na rua Maria das Dores, direita na rua Renato Merussa, a esquerda na Miguel José da Silva, seguindo pela rua Dois (Santa Maria I), contornando a mesma até chegar a rua Trinta e Dois (Vitoria Regia), virar a esquerda, a direita na rua Dez, a esquerda na rua Trinta e Um e a direita na rua seis até chegar na esquina coma Avenida Leôncio Lopes de Miranda. <b>Bairro Santa Maria:</b> Avenida Leôncio Lopes de Miranda, esquina com a rua Maria das Dores, seguindo pela Avenida Leôncio Lopes de Miranda, virando a direita na rua Antônio Roque (rua Quatro – Santa Maria II), esquerda na rua Sta Edwrigens (Rua Amilton Valin – Costa Verde), virando a esquerda novamente na rua N. Srª Aparecida (Rua Vinte e Seis), a direita na rua Elvira Monteiro, a direita na rua Zequinha de Abrel, seguindo em frente virando a direita na rua São Pedro, a direita na rua Silvina M. da Silva, a direita na rua Eleuterio Magalhães, a esquerda na rua Antonio F. de Gomes, a direita na rua São Francisco de Assis, a esquerda da rua Maria das Dores até esquina com Avenida Leôncio Lopes de Miranda.</p>
<p><b><u>POLICLÍNICA DO CRISTO REI (PACS)</u></b> Rua Vereador Abelardo de Azevedo (Alameda), seguindo até chegar a Rua Coronel José Augusto Gomes,</p>



virando a esquerda da mesma e a direita na Rua Valter Fontana até chegar na rua Alameda Júlio Muller e virar a esquerda, seguir até chegar a rua Lúcio Frutuoso, virar a esquerda na Travessa da Independência e seguir em frente até chegar a Travessa Jaime Campos, virar a direita na Travessa Poconé, a esquerda na Rua Mario Antunes de Almeida, até chegar a esquina com a rua João Mata e virar a esquerda da mesma e seguir até a Rua Manoel Ribeiro Silva e virar a direita seguindo até a Rua Vereador Abelardo de Azevedo (Alameda).

**PSF DA MANGA**

Avenida da FEB, sentido Avenida 31 de Março, seguindo em frente na Avenida 31 de Março, virando a esquerda na rua Colônia União, virando a primeira rua a direita, até chegar a rua Vereador Jorge Witzak e virar a esquerda da mesma, seguindo em frente e virando a esquerda na rua Benedito Paulo de Campos e a direita na rua Cel. José Augusto Gomes, até chegar a rua Vereador Abelardo de Azevedo e virar a esquerda da mesma até chegar na Avenida da FEB e virar a esquerda da mesma seguindo em frente e virar a esquerda na rua Gonçalo Gomes, a esquerda na rua Benedito Fortes, a direita na rua irmã Elvira, até chegar na Avenida da FEB, esquina com a Avenida 31 de Março.

**PSF ÁGUA VERMELHA**

Avenida Filinto Muller, sentido Centro, esquina com Rua Tenente João Lira, seguindo em frente e virando a esquerda na Travessa João Noberto de Barros, até chegar a Avenida Couto Magalhães, virar a esquerda e seguir em frente, virar a direita atravessando a Av. Gov. Julio Campos e prosseguindo pela Rua Arthut Probest até o encontro com a Rua Radar e virar a esquerda até a Rua Damazi Alves da Silva (Rua Ministro Licinio Monteiro), a direita na Rua da Arábia (Rua da Justiça), a esquerda na Rua S-V até a Avenida Atlântica (Indutão), virando a Esquerda na Rua Sete de Setembro e a direita na Rua José Bonifacio a esquerda na rua 15 de Maio e a direita na Rua Presidente Dutra, a esquerda na Rua 21 de Abril, a esquerda na Avenida Julio Domingo de Campos, a direita na Rua Alfredo Monteiro a esquerda na Rua Dirce Leite de Campos a direita na Tenente João Lira, a direita Rua Aquino Roberto, a esquerda na rua Alfredo Monteiro, a direita na Sergio Jose Pinto, a esquerda na rua Coronel Lixixo, a direita na rua Mantigueira, a esquerda na rua Canadá, virando a segunda a esquerda voltando para rua Mantigueira e virando a direita da mesma, seguindo em frente e virando a direita na Rua Tenente João Lira até chegar a Avenida Filinto Muller.

**PSF SÃO MATHEUS**

Avenida Julio Domingos de Campos, sentido BR 070: Iniciando a esquerda na rodovia dos imigrantes, virando a direita na rua boa esperança, até chegar a rua Rio Apore e virar a esquerda da mesma, seguindo em frente e virando a direita na rua bom Jesus, até chegar a rua Bela Vista, seguindo em frente e virar a esquerda na rua Maria de Lourdes Jordão, virando a direita na primeira quadra e a esquerda na rua Ilza Terezinha Picoli Pagot até chegar a rua Rio Apore e virar a direita da mesma, virando a esquerda na rua Tancredo Neves e a direita na Avenida Filinto Muller, virando a esquerda na rua Conego Guimarães, até chegar a avenida Julio Domingo de Campos e virar a esquerda da mesma até chegar a rotatória que dá acesso a rodovia dos imigrantes.

**PSF UNIPARK**

Rua São Gonçalo, esquina com a Avenida 31 de março, sentido bairro Unipark, seguindo em frente e virando a direita na Rua São Gonçalo( Jardim Ipanema), virando a esquerda na estrada do Engordador, seguindo em frente até o cruzamento da Avenida 31 de Março, virando a esquerda na mesma avenida, a direita na Rua G, a esquerda na Rua D, a direita na Rua F, a esquerda na Rua 26 de Dezembro, a direita na Avenida Verdão, a esquerda na rua 5 (rua Mario Almeida), a direita na Rua Zumira Ferraz até esquina com Avenida Verdão, virando a esquerda da mesma, e a direita na Rua B ( Sol Nascente), a esquerda na Rua S, e a esquerda na Rua C (São Pedro), até chegar na Rua São Gonçalo, virando a esquerda na Rua São Gonçalo(Jardim Américas) até chegar de encontro na Avenida 31 de março.

**PSF VILA ARTHUR**

Avenida Julio Domingos de Campos, sentido Trevo do Lagarto entrando a direita na rua Arthur Probest até o encontro com a Rua Radar e virar a esquerda até a Rua Damazi Alves da Silva (Rua Ministro Licinio Monteiro), a direita na Rua da Arábia (Rua da Justiça), a esquerda na Rua S-V até a Avenida Antártica, a direita na rua Q (Indutão), seguindo a direita na Avenida Atlântica, a esquerda na Rua Nobres até chegar a Rua Paquistão seguindo a direita da mesma e virar a esquerda na Rua G e a direita na rua Boaventura Paulino da Silva, virando a esquerda na Avenida Principal, e virando novamente a esquerda na rua SD e a primeira direita até chegar a Rua Santo Antônio (Serra da Elegância), a direita na Rua Serra Famosa e a esquerda na Rua dos Amores, a direita na Av. Aleixo Ramos da Conceição (Estrada da Guarita), até chegar a Avenida Governador Julio Campos, virar a direita da mesma, virar a direita na rua da Ilha, até chegar novamente a Avenida Governador Julio Campos, esquina com a rua Arthur Probest.

**PSF CAPÃO GRANDE**



Avenida dos Imigrantes, sentido Santo Antonio do Leverger: Iniciando a esquerda na Avenida Luis Pedro de Lima (Av. Frei Coimbra), até chegar a Rua Aquino Alexandre da Silva e virar a esquerda da mesma prosseguindo em frente e virando a direita na rua João Alves da Silva, até chegar a rua Ezequiel de Souza e virar a direita na mesma, seguindo em frente e virando a esquerda na rua Dez e a direita na rua Pedro Lemes de Moraes (José Paranhos da Silva), a direita na rua Isidoro Lemes de Moraes, até chegar a Avenida Luis Pedro de Lima e virar a esquerda da mesma, virar a direita na rua Espanha, a direita na rua Amazonas, e a esquerda na Marechal Rondon, até chegar a Avenida dos Imigrantes, virando a esquerda da mesma, abrangendo todas as residências (urbanas e rurais) localizadas nas comunidades do Capão Grande e Capão do Pequi, (conforme delimitado no mapa de abrangência) até chegar a Avenida dos imigrantes e seguir a direita até chegar no cruzamento com a Avenida Luis Pedro de Lima.

#### **PSF MANAIRA**

Rodovia Mario Andrezza (sentido trevo do Lagarto), entra a direita na Av. Tiradentes (Bairro Nova Ipê), entra a direita na rua 23, a esquerda na rua 20 (incluindo as residências de ambos os lados dessas ruas), entrando a direita na rua 01 (rua das Bergonhas – Jd. Manancial), entrando na rua SD (estrada de Terra a esquerda), entrando a direita na rua SD (entre as ruas Pedro Avelino Gonçalves e Jaime Veríssimo de Campos) até a esquina com a Av. João de Deus Bulhões, estrada da Passagem da Conceição, entrando a esquerda na rua dois (Rua Camomila – Chapéu do Sol), à direita na rua da Harmonia, a esquerda na rua das Hortênsias (Jardim Manaira), a esquerda na rua das Rosas, a direita na Rua Presidente Vargas (margeando as residências dos bairros Nova Esperança e Nova Ipê) lado direito dos bairros até o encontro com a Rodovia Mario Andrezza (Posto de Combustível).

#### **PSF JARDIM UNIÃO**

Avenida Iris de Siqueira, esquina com a rua Cento e Trinta e Três, seguindo em frente pela rua Cento e Trinta e Três, virando a esquerda na rua A (Rua dos Biguas), a direita na rua Dezoito, a direita na rua das Andorinhas (Rua C), esquerda na rua Doze até chegar a rua F (avenida Costa Rica), virar a esquerda da mesma, virar a direita na Av. A, a direita na Rua Nove, seguindo em frente até chegar a rua do Seminário, virar a direita da mesma, seguir em frente e virar a esquerda na Av. Brasil, virar a direita na Rua Minas Gerais até chegar a rua Argentina e virar a esquerda da mesma seguindo em frente, virando a esquerda na rua Equador, a direita na rua Venezuela até chegar ao final da mesma e virar a direita seguindo até chegar a rua A (rua dos Biguas), compreendendo as casas do entorno até chegar a Avenida Iris de Siqueira (Av. São Sebastião), virar a direita e prosseguir até de encontro com a esquina da rua Cento e Trinta e Três.

#### **PSF OURO VERDE**

Estrada do Capão Grande, Sentido Centro: Iniciando na estrada do Capão, equina com a rua Vêu de Noiva, seguindo rumo ao centro, a esquerda na Av. Dois, esquerda na rua Itália, até chegar a rua Marcílio Dias e virar a esquerda, virar a direita na rua D, a direita na rua General José. C Neves, contornando a mesma, virar a direita na rua X Um, a esquerda na rua X, seguindo em frente até chegar na Rua Q-1 (Cohab Canelas), e virar a esquerda da mesma, a direita na Travessa Trinta e Três (Parque Bandeirantes), virar a esquerda na rua Duzentos e Cinquenta, a direita na rua Trinta e Nove, virar a esquerda na rua Engenho Velho, seguir até chegar a rua Capelinha, a esquerda na rua Rancharia, seguindo até chegar a rua Trinta, seguindo pela mesma e virando a direita na rua Dez até chegar a Estrada do Capão Grande, esquina com a rua Vêu de Noiva.

#### **CENTRO DE SAÚDE ÁGUA LIMPA (PACS)**

Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, esquina com a rua Guimarães Rosa, seguindo sentido ao Centro de Saúde Água Limpa, virando a esquerda na rua Anchieta, a direita na rua Cristóvão Colombo, a direita na Rua Duarte da Costa, a esquerda na rua Dom Pedro I, a esquerda Mem de Sá, a direita na Avenida Castelo Branco, a esquerda na Rua Castro Alves, seguindo a direita da rua Santo Antônio, a direita na rua Poconé, a direita na Rua Manuel Francisco de Paula (Av. Pres. Eurico Gaspar Dutra), a esquerda Rua Mal. Floriano Peixoto, direita na rua Pampulha, seguindo pela rua Duzentos, rua Manoel Francisco de Paula, direita na rua Joaquim Tavares, a esquerda na Av. Elvira Monteiro, a direita na rua Pixinguinha, direita na rua Araci de Almeida, esquerda na Pres. Epiácio Pessoa, a esquerda na rua Guimarães Rosa até esquina com Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes.

#### **POLICLÍNICA DO 24 DE DEZEMBRO (PACS)**

**Bairro 07 de Maio:** Rodovia dos Imigrantes, sentido estrada da Praia Grande, virando a direita na rua Trinta e Cinco, a esquerda na Av. Três, direita na Av. Dois, seguindo em frente e virando a esquerda, virando a esquerda novamente na rua Cinco (Ipê Branco).

**Bairro 24 de Dezembro (Jd. Guanabara):** encontro da rua Cinco do Bairro 07 de Maio com a Av. Um, sentido 24 de Dezembro, seguindo pela mesma e virando a direita na rua Treze, seguindo até a rua Dezenove, e virar a esquerda até chegar na Estrada da Praia Grande e virar a direita da mesma, direita na rua Ipê (Rua Capão do Pequi), a direita na rua Cuiabá, a esquerda na rua das Orquídeas, a esquerda na rua Guanabara (rua das Aroeiras), esquerda na rua Cajá Manga, a direita na rua das Palmeiras, direita na rua Ipê (Rua Capão do Pequi) até chegar a Estrada da Praia Grande, abrangendo toda comunidade da Praia Grande.



**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº. 05/2016**

Eu, \_\_\_\_\_  
Inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer  
para o Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, cargo/perfil  
de \_\_\_\_\_ solicitar de condições  
especiais para a realização das provas, conforme a seguir:

<input type="checkbox"/>	1. Prova em Braile
<input type="checkbox"/>	2. Prova Ampliada
<input type="checkbox"/>	3. Prova com Ledor
<input type="checkbox"/>	4. Prova com Intérprete de Libras
<input type="checkbox"/>	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: \_\_\_\_\_

\* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do Edital.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Obs.:** O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser entregues ou encaminhados até o dia **16/05/2016**.

**ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Língua Portuguesa**

Interpretação de texto. Conhecimento da língua: ortografia; pontuação; emprego do nome; emprego do pronome; emprego de tempos e modos verbais. Regência verbal e nominal: aspectos gerais. Estrutura da oração e do período.

**Matemática**

Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Potências e raízes. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações

**Conhecimentos Específicos**

**Agente de Combate às Endemias - ACE**

1. Atribuições do ACE; 2. Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; 3. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos

no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; 4. Protocolo de exames de laboratório; 5. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; 6. Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; 7. Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; 8. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; 9. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; 10. Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; 11. Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; 12. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

### **Agente Comunitário de Saúde - ACS**

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Meio Ambiente: limpeza da casa e poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária.

---

## **ANEXO V - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

---

### **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

### **Agente de Combate às Endemias – ACE**

Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.